



Câmara Municipal de Hortolândia

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER N.º 33/2011

Projeto de Lei n.º 202/2010 – “Dá nova redação a Lei Municipal 635 de 13 de março de 1998, que estabelece condições para que as entidades que especifica possam ser reconhecidas de Utilidade Pública”.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de autoria do nobre vereador Sr. Paulo Pereira Filho, visa dar nova redação à Lei Municipal 635/98 que estabelece condições para que entidades que especifica possam ser reconhecidas de utilidade pública.

Insta salientar que a presente propositura visa reconhecer como de Utilidade Pública as Organizações Religiosas com atuação em áreas sociais e assistenciais.

Visa também regulamentar o prazo de validade das entidades declaradas como de Utilidade Pública, em consonância com as Leis Estadual e Federal que regulamentam a mesma matéria objeto da análise desta propositura.

VOTO DO RELATOR:

No que cumpre a presente Comissão analisar, não vislumbramos óbice quanto a sua regular tramitação e aprovação. Isto posto, nosso voto é pela sua aprovação no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, aos 17 de março de 2011.


Gervásio Batista Pozza
Relator

Acompanham o Voto do Relator os Vereadores:


José Geraldo da Silva
Vereador